

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR ALPHA FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/MF nº 27.529.279/0001-51 / Código CVM: 31706-6

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do Fundo de Investimento Imobiliário RBR Alpha Fundo de Fundos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.529.279/0001-51 (“Fundo”), serve-se do presente para comunicar o quanto segue:

- (i) em 17 de agosto de 2018, o Administrador divulgou comunicado ao mercado informando sobre a aprovação, por meio de ato particular devidamente registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1.015.040 (“Ato do Administrador”), da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Novas Cotas”), da oferta pública das Novas Cotas, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29.12.2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM nº 400/03”, respectivamente), e da contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação;
- (ii) em 23 de agosto de 2018, a CVM editou a Instrução nº 601, que, dentre outras providências, alterou a redação do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, para vincular o exercício da opção de distribuição de lote suplementar de valores mobiliários objeto de oferta pública à prestação de serviços de estabilização de preços; e
- (iii) considerando que a Oferta não contará com agente estabilizador de preços das Novas Cotas, a opção de distribuição de lote suplementar de Novas Cotas perde sua razão de existir, para os fins da redação vigente do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, de modo que o Administrador, por meio de instrumento particular de retificação e ratificação do Ato do Administrador aprovado nesta data (**ANEXO A**), resolveu retificar o Suplemento da 2ª Emissão, anexo ao Ato do Administrador, para excluir a possibilidade da distribuição de lote suplementar de Novas Cotas no âmbito da Oferta, ratificando as demais disposições do referido Suplemento.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A RETIFICAÇÃO DE SEUS TERMOS, NA FORMA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DO ADMINISTRADOR (**ANEXO A**). OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO A

Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Ato do Administrador